JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2026.11.06 05:12:43 -03'00'

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 148ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série única da 148ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451.001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 13 "*Termo De Securitização De Direitos Creditórios Do Agronegócio, Em Série Única, Da 148ª (Centésima Quadragésima Oitava) Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da Canal Companhia De Securitização S.A., Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Pela Gencau São Paulo – Indústria E Comércio De Ingredientes Alimentícios S.A*" ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("AGT"), em primeira convocação, a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRA, conforme previsto neste digital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a não decretação de um Evento de Inadimplemento, nos termos na Cláusula 5.2.1, item (i), do "*Instrumento Particular De Escritura Da 1ª (Primeira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da Gencau São Paulo - Indústria E Comércio De Ingredientes Alimentícios S.A.*" ("Escritura de Emissão de Debêntures") em virtude do eventual não cumprimento, no prazo, das exigências do cartório, em relação ao registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoques, bem como dos seus 1º (primeiro) e 2º (segundo) aditamentos, perante o RGI da cidade de Tambaú, no estado de São Paulo, pela Devedora, conforme obrigação não pecuniária prevista na Cláusula 4.1 do "*Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Estoque E Outras Avenças*" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Estoques") (ii) Caso aprovado o item "i" acima, conceder o prazo adicional a ser definido na data da assembleia, para o cumprimento das obrigações referidas. Sendo certo que, enquanto não concluído o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoques no cartório competente, o cálculo da Razão de Garantia considerará exclusivamente os Direitos Cedidos, representados pelos Direitos Creditórios Boletos e pelos recursos depositados na Conta Vinculada, e pelo Valor de Estoque referente ao Local de Armazenamento de Medicilândia, no estado do Pará, sendo desconsiderado, para este fim, o Valor de Estoque referente ao Local de Armazenamento de Tambaú, no estado de São Paulo. Fica autorizado que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários, bem como celebrem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação acima, conforme aplicável. Fica consignado que, caso haja decisão administrativa ou judicial determinando que o RTD de Tambaú/SP (em vez do RGI de Tambaú/SP) tem competência para o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoques em Tambaú/SP, a Devedora deverá protocolar o Contrato de Alienação Fiduciária de Estoques (e seus aditamentos) para registro junto ao RTD de Tambaú/SP, e encaminhar os respectivos documentos devidamente registrados no prazo a ser definido na data da assembleia. Nesse caso: **(i)** não haverá configuração de descumprimento da obrigação não pecuniária prevista na Cláusula 4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoques, na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou no Termo de Securitização; e, **(ii)** uma vez que o registro seja obtido junto ao RTD de Tambaú/SP, a obrigação não pecuniária prevista na Cláusula 4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoques será considerada cumprida para todos os fins, não havendo recurso dos Titulares dos CRA contra a Devedora nesse sentido. Os Titulares dos CRA declaram estar cientes de que o registro perante o RTD, em substituição ao registro no RGI, conforme originalmente previsto nos Documentos da Operação, poderá acarretar riscos jurídicos quanto à oponibilidade, eficácia e/ou exequibilidade da garantia perante terceiros, assumindo tais riscos exclusivamente para fins da presente deliberação, sem que tal aprovação constitua precedente ou renúncia a quaisquer direitos previstos nos Documentos da Operação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRA GENCAU (148) observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 05 de novembro de 2026

Alejandro Merino - Diretor de Securitização

ICP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link ttps://diariodoacionista.com.br/caderno-publicacoes-digitais/